



## DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 64 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 28/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANTÔNIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

LEI Nº 686, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 770.575,00 - (Setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**
- Unidade 05.01- Secretaria Municipal de Obras
- Função 04 - Administração
- Subfunção 122 - Administração Geral
- Programa 1.004 - "PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES".
- Projeto 1.044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL
- Valor: R\$ 109.615,00 - (cento e nove mil, seiscentos e quinze reais)
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.27.00 - Veículos Diversos
  
- **Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação**
- Unidade 06.01- Secretaria Municipal de Educação
- Função 12 - Educação
- Subfunção 122 - Administração Geral
- Programa 1.005 - "PROGRAMA DE GESTÃO PEDAGÓGICA".
- Projeto 1.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL
- Valor: R\$ 60.615,00 - (Sessenta mil, seiscentos e quinze reais)
- Elementos de Despesas:

Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul - Espírito Santo - CEP 29.290-000.  
xx (28) 3533-1120 - CNPJ 27.165.711/0001-72.

email: [www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [gabinete@rionovodosul.es.gov.br](mailto:gabinete@rionovodosul.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.27.00 – Veículos Diversos
  
- **Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde**
- Unidade 07.02- FMS – Bloco de Atenção Básica
- Função 10 – Saúde
- Subfunção 301 – Atenção Básica
- Programa 1.010 – “PROGRAMA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE”.
- Projeto 1.160 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GESTÃO BÁSICA MUNICIPAL
- Fonte de Recursos: 2.605 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL
- Valor: R\$ 548.445,00 - (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.27.00 – Veículos Diversos
  
- **Órgão 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
- Unidade 09.01- SEMAS - Administração
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 122 – Administração Geral
- Programa 1.014 – “PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.
- Projeto 1.161 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Fonte de Recursos: 2.605 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL
- Valor: R\$ 51.900,00 – (Cinquenta e um mil e novecentos reais)
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.27.00 – Veículos Diversos

**Art.2º** - Para cobertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos do “SUPERAVIT FINANCEIRO” apurado na conta do Royalties do Petróleo em anos anteriores.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 1%(um por cento) do valor do Crédito Suplementar objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29.290-000.

xx (28) 3533-1120 – CNPJ 27.165.711/0001-72.

email: [www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [gabinete@rionovodosul.es.gov.br](mailto:gabinete@rionovodosul.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

**Art.5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,  
Rio Novo do Sul/ES, 28 de junho de 2016.

**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal**

Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29.290-000.

xx (28) 3533-1120 – CNPJ 27.165.711/0001-72.

email: [www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [gabinete@rionovodosul.es.gov.br](mailto:gabinete@rionovodosul.es.gov.br)